



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO AUXILIAR DE LIMPEZA Nº 045/2017

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Auxiliares de Limpeza, para atuarem nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24horas.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo de Auxiliares de Limpeza, para atuarem nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24horas, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 07 (sete) candidatos, mais cadastro reserva, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 60 (sessenta) dias, para o cargo de **Auxiliar de Limpeza**, para atuarem na limpeza das Unidades de Saúde do Pontal do Norte, Barra do Sai, Paese e Pronto Atendimento 24horas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá;

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 1.131,43 (Hum mil, cento e trinta e um reais e quarenta de três centavos), para 40 horas semanais;

1.4. O contratado fará jus:

- a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) À férias e 13º salários proporcionais;

1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.6. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Municipal de Saúde

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **28 de dezembro de 2017;**

Local: **Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00, mediante pagamento da taxa.**

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários **cópia** dos documentos abaixo especificados, entregues em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

3.2. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade;
b. CPF;
c. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d. Comprovante de residência

3.3 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.4. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.2, implicará na nulidade da inscrição;

3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.6.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a **somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados;**

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
- Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Secretaria de Municipal de Saúde

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de horas de curso;
- c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br e será afixada no mural da Prefeitura no dia **02 de janeiro de 2018, a partir das 13h00.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de publicação da classificação;

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia **04 de janeiro de 2018, às 16h00**, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- 8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
- 8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
- 8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
- 8.1.4- Desistirem da vaga;
- 8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Municipal de Saúde

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 21 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Medeiros da Silva

Secretária de Saúde

Marciane Rech

Enfermeira III

Joseane Maria Soares de Lima

Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz

Agente Administrativo II